

publicação legal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 73/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 200/2020
Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 200/2020, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve DISPENSAR a exigência de licitação para contratação de empresa especializada PAULO ROBERTO KERCHER 82836078987 CNPJ: 39.247.450/0001-19, para serviços com fornecimento de peças para reparos em 02 compressores, 01 macaco hidráulico e 01 prensa hidráulica pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos primando pela otimização da qualidade no trato do bem público, no valor de R\$ 3.617,00 ( Tres Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais).

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 – 3436-1087
E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br
EXTRATO DE ADITIVO
PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 057/2020.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
PROCESSO ADM. Nº 181/2020
FLS Nº
ASSINATURA:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 35.502.181/0001-39
Querência do Norte, 14 de dezembro de 2020
ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
Decreto nº 620/2020
SÚMULA: REAJUSTA O VALOR DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...
DECRETA:
Artigo 1º- Fica REAJUSTADO em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano dos imóveis urbanos do município de Terra Rica, Estado do Paraná, para o exercício de 2021.
Artigo 2º- O Índice mencionado no artigo anterior, corresponde à inflação obtida com base na média do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no período de novembro/2019 a outubro/2020.
Artigo 3º- Para apuração do índice mencionado no artigo 1º deste Decreto, será adicionado 2,76 (dois vírgula setenta e seis) ao percentual de cálculo do valor venal dos imóveis, mencionado do artigo 21 da Lei Municipal nº 087/2009, de 17/12/2009.
Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (11/12/2020).
Ciente, cumpra-se.
Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal
Decreto nº 628/2020
SÚMULA-ATUALIZA VALOR DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, SEUS PREÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...
DECRETA:
Artigo 1º De conformidade com o artigo 315 da Lei Municipal nº. 051/2009 de 04/09/2009 (Código Tributário Municipal), ficam atualizados em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) os valores das Taxas de Serviços Urbanos – TSU, Taxas do Poder de Polícia TPP, Unidade Fiscal Municipal – UFM, e Preços Públicos de Expediente, para vigorarem no exercício de 2021.
Artigo 2º O Índice mencionado no artigo anterior, corresponde à inflação obtida com base na média do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no período de novembro/2019 a outubro/2020.
Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 01/01/2021 e revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (11/12/2020).
Ciente, cumpra-se.
Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400
Fl. nº
Serv.:
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2020-PML
PROCESSO Nº. 220/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para realização de curso sobre a operacionalização do SIPIA - Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) aos Conselheiros Tutelares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.
ABERTURA: 30 de dezembro de 2020 às 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais)
INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao\_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.
Loanda, 11 de dezembro de 2020.
João Nicolau dos Santos
Prefeito Municipal
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2020-PML
PROCESSO Nº. 221/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual locação de aparelho concentrador de oxigênio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.
ABERTURA: 30 de dezembro de 2020 às 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 56.620,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte reais)
INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao\_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.
Loanda, 11 de dezembro de 2020.
João Nicolau dos Santos
Prefeito Municipal

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
CONVÊNIO FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de dezembro de 2020
CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Rua Av. James Patrick Clark, 233, inscrito no CNPJ/MF nº 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo Diretor, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDEIR ALVARES MALDONADO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Luiz Marques do Nascimento, nº 1900, portador do RG nº 4.534.886-3 SSP/PR e CPF nº 616.876.009-10, e
CONTRATADA: MAZUCATO E CIA LTDA ME, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 04.469.930/0001-40
DOMICÍLIO: Rua Sérgio, nº 819, Jardim Parapanema
OBJETO: Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha, decorrente do processo Pregão Nº 004/2020, homologado pelo CONTRATANTE em 17/10/2020.
VALOR TOTAL de R\$ 2.484,56 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 16 (dezesseis) dias, a partir da data da assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná.
Terra Rica, em 14 de dezembro de 2020
Samae de Terra Rica
Claudcir Alvares Maldonado
CONTRATANTE
MAZUCATO E CIA LTDA ME
Fernando Mazucato
CONTRATADO

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br – e-mail: itaunadosul@brturbo.com.br
CEP. 87980-000 – ITAÚNA DO SUL.
===== ESTADO DO PARANÁ =====
DECRETO Nº 172/2020
FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO, Prefeito Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, desclassifica candidato aprovado em Concurso público.
RESOLVE
Artigo 1º - Desclassificar a candidata, VANESSA NUNES MARTIN, aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2019, homologado pelo Edital nº 016/2019 de 24 de setembro de 2019, para o cargo de Agente Administrativo, em razão de ter sido regularmente convocada através do Edital nº 007/2020 de 02 de dezembro de 2020, deixando de comparecer ou justificar sua ausência para dar cumprimento ao ato de convocação e apresentação de exames clínicos e documentos exigidos para nomeação e posse no cargo.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.
FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
AGUINALDO VARELLA CAMARA
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br – e-mail: itaunadosul@brturbo.com.br
CEP. 87980-000 – ITAÚNA DO SUL.
===== ESTADO DO PARANÁ =====
PORTARIA Nº 164/2020
FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO, Prefeito Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:
RESOLVE
Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora EVILAZIA SILVA MANSANO, RG. Nº 6.225.616-8, período aquisitivo 2020/2021, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura – Divisão de Ensino.
Artigo 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 14/12/2020 a 12/01/2021.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.
FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
AGUINALDO VARELLA CAMARA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2020, ID: 2065/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2020
DOCUMENTO:- Contrato
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte – Paraná
CNPJ SOB Nº 76.972.082/0001-06
CONTRATADA:- SILVIO HIDEKI KITA, inscrito no CNPJ - 14.436.735/0001-77.
OBJETO: - contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação de medida preventivas ao combate à pandemia Covid-19
VALOR DO CONTRATO:- R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta e sete reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:- Os pagamentos serão efetuados a vista conforme pedidos e quantidades dos produtos entregues, após empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal.
PRAZO DE VIGENCIA: - O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
O prazo para entrega do objeto será de até 24 (vinte quatro) horas, após a respectiva solicitação.
Diamante do Norte, 11 de dezembro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 – (44)460-1170
E-Mail: pref.tamboara@oi.com.br Fax (44) 460-1522 (44) 460-1523
Caixa Postal, 91 – CEP 87760-000 – TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00
PORTARIA Nº. 242/2020
ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal JOÃO ANTONIO FERRER DOS REIS SOUSA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 9.845.056-4 SSP/PR, ocupante do cargo de PEDREIRO, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE por 10 (dez) dias, com início em 14/12/2020 a 23/12/2020, referente ao período aquisitivo de 04/05/2015 a 03/05/2020, conforme preceitua o art. 106 da Lei Municipal nº. 14/93 deste município de Tamboara, Estado do Paraná.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2020.
ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 3392/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2020
Laércio de Freitas Prefeito do município torna publica a Homologação e Adjudicação do Procedimento em epígrafe às empresas Contratadas: TEM DE TUDO COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ 11.497.358/0001-98, no valor de R\$ 1.138,50 (um mil e cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos) e A. P. M. T. PARRO – MERCADO CNPJ 21.951.176/0001-07, no valor de R\$ 5.635,50 (cinco mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), cujo Objeto é a Aquisição de materiais que compõe o kit escolar.
Paraíso do Norte, 14 de dezembro de 2020.
Laércio de Freitas
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 – CEP 87955-000
Fone/Fax 044-3464-1163
CNPJ 76975259-0001-10
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 340/2020
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
DECRETA
Art. 1º - Fica Designado o servidor Sr. DEUSDEDI VIEIRA ALBUQUERQUE, matrícula nº 172, portador do CPF nº 835.236.779-04 do RG nº 5.977.337-2 SSP/PR, para a função de CHEFE DA GARAGEM do Município, percebendo seus vencimentos básicos mais a gratificação de 70% (setenta por cento), a contar de 01/12/2020, segundo prevê o artigo 70 – da Lei Municipal nº 07/93.
Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 23 de Novembro de 2020.
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRADOR
DECRETO Nº 120/2020
SÚMULA: "Dispõe sobre a revisão de algumas medidas adotadas no âmbito do Poder Executivo de Mirador, para o enfrentamento e prevenção ao contágio pelo corona vírus – COVID19 e outras epidemias, e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, e:
CONSIDERANDO a necessidade de novas medidas para complementar a aplicação dos Decretos Municipais de medidas de enfrentamento ao COVID-19;
CONSIDERANDO que os últimos relatórios da Secretaria de Saúde apontam novos casos suspeitos, e o aumento exponencial nos Município limítrofes;
CONSIDERANDO decisão contida em ata pela COE – CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGENCIA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR;
DECRETA:
Art. 1º. Fica vedado a pratica de esportes coletivos no Município de Mirador, bem como, jogos de sinuca, baralho, entre outros correlatos;
Art. 2º. Fica vedado a realização de todos os tipos de eventos no âmbito do Município de Mirador.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir de 11 de dezembro de 2.020, mantendo as disposições contrárias, mantendo inalterados os demais artigos do DECRETO 033/2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mirador, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.
Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Av. Paraná, 155 - Centro
Fone/Fax (44) 3672-1122 - Cep 87.800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
PORTARIA Nº. 7445/2020
AILTON AFREDO VALLOTO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER: férias a funcionária MARIA APARECIDA CERONI de 14 de Dezembro de 2020 a 12 de Janeiro de 2021, correspondentes a 12 meses de serviços prestados no período de 09 de Setembro de 2019 a 08 de Setembro de 2020.
AFIXE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRASE
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.
AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.279.767/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (044) 3437-1122 - Postal (44) - CEP 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na empreitada global, material e mão de obra em serviços de funilaria e pintura do veículo VW JETTA, placas BBY-6132, ano/modelo 2017/2018.
Com base nas informações constantes no Processo Administrativo 133/2020 e ante as justificativas que se embasou no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação visando à Contratação de empresa para prestação de serviços na empreitada global, material e mão de obra em serviços de funilaria e pintura do veículo VW JETTA, placas BBY-6132, ano/modelo 2017/2018, do Gabinete do Prefeito, pelo valor total de R\$ 12.457,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais), prazo de execução de 15 (quinze) dias e pagamento à vista após a execução dos serviços, pagos com recursos ordinários livres exercício corrente. Em favor da empresa IDENILSON TORAL - EPP - CNPJ: 07.311.911/0001-89.
Alto Paraná, 14 de dezembro de 2020.
ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito Municipal
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe a empresa IDENILSON TORAL - EPP - CNPJ: 07.311.911/0001-89.- Valor: R\$ 12.457,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).
Alto Paraná, 14 de dezembro de 2020.
ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1970- CEP 87.990 - 000
PORTARIA Nº. 17/2020
Estabelece Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Diamante do Norte, na forma a seguir indicada.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 23, inciso II da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que o dia 25 de Dezembro de 2020 (Sexta-feira) é feriado nacional, conforme estabelece a Lei Federal nº 662/49 com a redação dada pela lei 10.607/02.
CONSIDERANDO que o dia 01 de Janeiro de 2021 (Sexta-feira) é feriado nacional, conforme estabelece a Lei Federal nº 662/49 com a redação dada pela lei 10.607/02.
CONSIDERANDO o período constitucional de Recesso Parlamentar e, atendendo o princípio da economicidade.
CONSIDERANDO a diminuição do número de atendimentos à população e consequente redução dos trabalhos legislativos.
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo entre os dias 21 de dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, no âmbito da Câmara Municipal de Diamante do Norte.
Art. 2º - O expediente administrativo da Casa Legislativa retornará normalmente na segunda-feira dia 04 de Janeiro de 2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2020.
EDYELSON DA SILVA CAMARGO
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Diamante do Norte



# publicação legal



## CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40  
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1970 – CEP 87.990 – 000.  
e-mail: [camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br](mailto:camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br) - site: [www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br](http://www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br)

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, conforme orçamento da empresa na Dispensa nº 09/2020, que visa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados do ramo de tecnologia da informação, para desenvolvimento de site oficial/portal de conteúdo, suporte técnico, gestão de banco de dados, manutenção e outros serviços de informação na internet; treinamento presencial para os servidores que irão gerenciar o portal, migração, backups de banco de dados, atendimento in-loco e hospedagem do site oficial, e-mails institucionais, sistema de ouvidoria e e-sic. Sendo o acompanhamento do portal oficial da Câmara Municipal, a fim de atender: lei da transparência (LC 131/2009) e a lei de acesso às informações (Lei nº 12.527/2011) e de acessibilidade (Lei nº 13.146/2015), toma Público a Adjudicação da referida dispensa em favor da seguinte Proponente: - **JIAN FRANCO MIRANDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.608.937/0001-06, com sede na Rua Anerito Lorençoni, nº 40, Residencial Alto da Boa Vista II, CEP 19.570-000 – Regente Feijó/SP, com valor total de **R\$ 3.264,00 (Três mil, duzentos e sessenta e quatro reais)**.

Nos termos do parecer da Comissão Permanente de Licitações. Base legal no Caput do Artigo 24 e seu Inciso II, da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 98/2020 de 10/12/2020.

E, para a eficácia dos atos DETERMINO que a presente homologação e ratificação seja publicada no Diário Oficial do Município, conforme prevê o Art. 26, caput, da lei nº 8.666/93.

Publique-se

Diamante do Norte (PR), 14 de dezembro de 2020.

**EDYELSON DA SILVA CANO**  
Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte – Pr.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020 ID 131/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

DOCUMENTO: - Contrato
CONTRATANTE: - Câmara Municipal de Diamante do Norte – Paraná. CNPJ SOB Nº 80.611.759/0001-40
CONTRATADA: - <b>JIAN FRANCO MIRANDA - ME</b> , CNPJ sob nº 10.608.937/0001-06
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados do ramo

de tecnologia da informação, para desenvolvimento de site oficial/portal de conteúdo, suporte técnico, gestão de conteúdo de portais, manutenção e outros serviços de informação na internet; treinamento presencial para os servidores que irão gerenciar o portal, migração, backups de banco de dados, atendimento in-loco e hospedagem do site oficial, e-mails institucionais, sistema de ouvidoria e e-sic. Sendo o acompanhamento do portal oficial da Câmara Municipal, a fim de atender: lei da transparência (LC 131/2009) e a lei de acesso às informações (Lei nº 12.527/2011) e de acessibilidade (Lei nº 13.146/2015).

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.264,00 (Três mil, duzentos e sessenta e quatro reais).**

**FORMA DE PAGAMENTO:** o pagamento será avista mediante apresentação da nota fiscal do objeto

**REGIME DE EXECUÇÃO:** - Menor Preço global

**PRazo DE EXECUÇÃO:** O prazo de entrega será imediatamente, após assinatura do contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso II, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**PRazo DE VIGÊNCIA:** - O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso II, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

Diamante do Norte, 14 de dezembro de 2020.

**EDYELSON DA SILVA CANO**  
Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte

**JIAN FRANCO MIRANDA**  
Socio Proprietário  
**JIAN FRANCO MIRANDA - ME**  
CNPJ/MF nº 10.608.937/0001-06



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

CNPJ 00.921.372/0001-50  
Av. Gustavo Brigagão, 5/Nº - Praça Souza Naves  
Cx. Postal 085 – Fone 44 3453-1232 – CEP 87910-000 – E-mail: [camarasai@ui.com.br](mailto:camarasai@ui.com.br)  
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 009/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

**SÚMULA:** "Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, **Sidney Vieira Gomes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis vigentes, e com base no Artigo 18, Incisos XXII e XXXIII da Resolução nº. 04/2000 - (Regimento Interno).

#### RESOLVE:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	PERÍODO
Cicero Caroni	35	Vereador	De 04 a 11/12/2020

**Artigo 1º - Conceder** ao servidor Público Municipal, acima relacionado, Licença para tratamento de saúde conforme Artigo nº 76, inciso "I" da Lei Municipal nº 12/93 de 14 de junho de 1993, e Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

**Artigo 2º - Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

#### REGISTRE-SE

#### PUBLIQUE-SE

#### E

#### CUMPRE-SE

Presidência da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí – PR, 14 de agosto de 2020.

**SIDNEY VIEIRA GOMES**  
Presidente

**HERALTON SANTOS DE JESUS**  
Secretário Legislativo Parlamentar



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ - 01.589.918/0001-80

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 3.º ADITIVO CONTRATUAL (PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO VALOR MONETÁRIA)

Procedimento Administrativo N.º 17/2017 – PREGÃO PRESENCIAL.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO PARA SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO OS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, SISTEMA DE PRÉ-VALIDAÇÃO DE DADOS E GERAÇÃO DE ARQUIVOS E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA VIA WEB E SISTEMA DE VALIDAÇÃO E GERAÇÃO DE ARQUIVOS E-SOCIAL.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá  
CNPJ/MF nº 01.589.918/0001-80

**CONTRATADA:** PRODASP INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.785.070/0001-92, com sede na Avenida Munhoz da Rocha Neto, nº 695, Sobrejelo, Centro, na cidade de Mandaguçu, Estado do Paraná.

**FINALIDADE:** Atualização dos valores mensais referente ao objeto contrato, com base da variação do índice previsto no contrato, IGP-M, acumulado nos 12 meses anteriores (NOV-2019 à OUT-2020) e prorrogação do prazo de vigência em 12 meses, nos termos da solicitação do departamento de contabilidade e do parecer da assessoria jurídica da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá.

**LEGALIDADE:** Art. 57, inciso IV e art. 65, inciso I, alínea "a", todas da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**PRazo VIGÊNCIA ADITIVO:** 12 meses. Vigência de 19/12/2020 à 18/12/2021.

**VALOR:** R\$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais), mensal.

**FORMA PAGAMENTO:** Mediante emissão de nota fiscal, até o 5.º dia útil, nos termos da cláusula sétima, § 1.º, contrato 17/2017, sendo o pagamento realizado por meio de transação bancária de crédito em conta vinculada ao titular do contrato

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica; Complemento de Elemento: 3.3.90.39.08.00.00.00 – Manutenção de Software; e 3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Software.

**DATA ASSINATURA CONTRATO:** 18/12/2017.

Santo Antônio do Caiuá – PR, 14 de dezembro de 2020.

**JOSÉ ALESSANDRO DE OLIVEIRA LIMA**  
Presidente Câmara Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAIARAÇÁ – PARANÁ

### EDITAL DE RENÚNCIA

#### EDITAL Nº 02/2020

Considerando a Renúncia apresentada à este Conselho, comunica-se a Renúncia da Conselheira **JANESLEI AMADEU**, Conselheira Tutelar Titular, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, por motivos particulares, sem que haja prejuízo ao colegiado.

Guaiaraçá, 14 de dezembro de 2020.

**Nazareth Jasper**  
Presidente do CMDCA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ

C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Av. Francisco Pires de Lemos, 405 - Centro  
Fone/fax: (44)3433-1229  
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PARANÁ  
secretarianai@outlook.com

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2020

ESTABELECE EM REGIME ESPECIAL AS ATIVIDADES ESCOLARES NA FORMA DE AULAS NÃO PRESENCIAIS, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS

O Departamento Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 017/2020, de 17 de março de 2020 que suspende as aulas da Rede Municipal de Educação por tempo indeterminado e o Decreto Municipal nº 046, de 05 de abril de 2020, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, para enfrentamento da emergência decorrente do Coronavírus (COVID-19).

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Regulamentar no âmbito do Departamento Municipal Educação de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, o regime especial para oferta de atividades na forma de aulas não presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 02/2020-CEE/PR e no Decreto Municipal nº 069 de 23 de novembro de 2020, exarada em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** Para fins desta instrução normativa, são consideradas atividades escolares não presenciais:

**I** – as ofertadas pela unidade escolar, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;

**II** – metodologias desenvolvidas por meio de materiais impressos e recursos tecnológicos, WhatsApp adotadas pelo professor ou pela unidade escolar e utilizadas pelos estudantes como material de estudo;

**III** – as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da unidade escolar;

**IV** – as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;

**V** – as que integram o processo de avaliação do estudante.

**Art. 3º** As unidades escolares assim consideradas como instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam a Educação Infantil (Infantil 0 a 3 etapas Creche e 4 e 5), ofertarão atividades na forma não presencial.

**Art. 4º** O Departamento Municipal de Educação como representante da Rede Pública Municipal de Ensino, disponibilizará um Plano de Trabalho Escolar e Domiciliar para a Educação Infantil (4 e 5 anos), propondo ações, estratégias e cronogramas, cabendo a cada instituição de ensino adaptá-las de acordo com cada realidade escolar.

§ 1º - Os CMEI(a) – Professora Bessete da Silva Tormenta e Professora Híldia dos Santos Teixeira - educação parcial e integral, deverão estabelecer horário específico para atender os Componentes Curriculares conforme estabelecido na Matriz Curricular.

§ 2º - Deverá seguir um cronograma para preparação das atividades não presenciais, sendo 2 (dois) dias de trabalho na instituição de ensino, onde os professores serão distribuídos em uma escala de dias organizada pela Direção da escola para evitar aglomeração. Os (3) dias restantes da jornada de trabalho serão cumpridas em home office, com o planejamento de atividades pedagógicas que serão ministradas como atividades não presenciais na semana seguinte e na interação com os alunos e pais através das mídias.

§ 3º - As atividades não presenciais serão organizadas da seguinte forma:

**I** – As atividades serão entregues de forma semanal a cada 07 (sete) dias.

**II** - O professor deverá acompanhar a realização das atividades por meio de grupo do WhatsApp, tendo como administrador o professor, que estará online para orientar os pais, responsáveis ou aluno sobre a realização das atividades;

**III** – As atividades serão realizadas pelos alunos no material impresso, livros de literatura, no decorrer do dia, com vídeo aulas. Os alunos poderão interagir com o professor para sanar dúvidas.

§ 4º - Todas as atividades realizadas pelos alunos, em suas casas, deverão ser datadas e nominadas para posteriormente comprovar a frequência do aluno.

§ 5º - Os Estagiários, os Secretários Escolares e as Agentes de Serviços de Limpeza deverão cumprir uma escala de trabalho organizada pela Direção de cada instituição de ensino para auxiliar nas atividades realizadas na escola. Os Estagiários também auxiliarão os professores regentes na organização das atividades não presenciais.

**Parágrafo Único** - Os professores, funcionários e estagiários que se enquadram nas situações previstas no Decreto Nº 069/2020 deverão comprovar mediante auto declaração de

responsabilidade do servidor, havendo necessidade da entrega na sua instituição de ensino. Os professores, mesmo apresentando declaração, deverão realizar a preparação das atividades não presenciais em seu domicílio (trabalho remoto) e enviá-las à escola para que a Coordenação Pedagógica realize a entrega para os pais dos alunos.

**Artigo 5º** - Para efeito de validação como período letivo, quando da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta dias) após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento no NRE, contendo:

**I** - ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;

**II** - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada com remissão a proposta pedagógica presencial autorizada;

**III** - descrição dos recursos metodológicos utilizados, incluindo citação de materiais e atividades, com anexos de algumas atividades realizadas pelos alunos;

**IV** - demonstração do registro de controle de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;

**V** - data de início das atividades não presenciais.

**Artigo 6º** - São atribuições do Departamento Municipal de Educação:

**I**- elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais;

**II** - publicar as normativas;

**III** - orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;

**IV** - acompanhar amplamente o processo de implementação, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial conforme registro no LRCO;

**V** - dar suporte às escolas na mediação durante o processo de implementação das aulas não presenciais;

**VI** - assegurar o cumprimento do disposto na Deliberação nº 02/2020 do CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.

**Artigo 7º** - São atribuições da Direção e da Equipe Pedagógica da instituição de ensino:

**I** - dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar;

**II** - assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;

**III** - garantir o cumprimento do art. 6º e seus incisos da Deliberação 01/2020 do CEE/PR que consiste em protocolar no respectivo NRE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da cessação do regime especial, requerimento da oferta de atividades não presenciais; ata de reunião do Conselho Escolar acerca da proposta, contendo: descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada; descrição dos recursos metodológicos utilizados; demonstração do registro de controle de frequência e participação dos estudantes nas atividades realizadas; data de início e término das atividades não presenciais; como anexo algumas atividades realizadas pelos alunos.

**IV** - viabilizar, o acesso do docente aos recursos didáticos para o efetivo cumprimento desta Instrução Normativa, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual da Saúde do Paraná, referente à pandemia COVID-19;

**V** - Garantir que as atividades serão entregues aos pais dos alunos conforme cronograma específico organizado pela escola, recomendando-se escalas alternadas de turmas, visando reduzir a circulação de pessoas. É necessário que no ato da entrega das atividades impressas colem assinaturas que comprovem a retirada das mesmas;

**VI** - Permitir a entrada de apenas uma pessoa da família ou responsável conforme cronograma, de modo a evitar a aglomeração desnecessária de pessoas;

**VII** - acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e dos professores na implementação da proposta desse regime especial;

**VIII** - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico das aulas;

**IX** - nos casos em que seja identificado e comprovado que existem estudantes sem acesso às mídias para a efetividade das atividades não presenciais, a equipe pedagógica deverá realizar a impressão dos materiais e fazer a entrega aos pais e/ou responsáveis nos dias estabelecidos no cronograma.

**X** - as atividades impressas realizadas pelos alunos deverão ser recolhidas semanalmente para que os pais/responsáveis venham retirar as próximas atividades impressas. Para as mesmas, a escola providenciará uma caixa para cada turma, onde as atividades serão acondicionadas e posteriormente, o professor fará a correção com os devidos cuidados.

**Artigo 8º** - São atribuições dos professores:

**I** - seguir o currículo regional, em conformidade com a BNCC e o Referencial Curricular do Paraná;

**II** - respeitar a oferta diária das aulas, conforme horário disposto na presente Instrução Normativa;

**III** - planejar e preparar as atividades não presenciais que serão enviadas para os alunos;

**IV** - atentar-se quanto às atividades retiradas de livros, sites, blogs, mídias em geral, pois estas deverão ser devidamente referenciadas, tomando cuidado para que as mesmas não sejam consideradas plágios;

**V** - utilizar o livro didático e livros de literatura como material de apoio;

**VI** - explorar leitura, escrita, interpretação e cálculos diariamente;

**VII** - encaminhar explicação do conteúdo de forma acessível e criativa (redes sociais, live, entre outros);

**VIII** - criar um grupo de WhatsApp, de forma que os participantes possam interagir, adicionando todos os alunos e/ou pais que dispuserem deste recurso para o envio das atividades não presenciais. Será obrigatório que adicione neste grupo, também o(a) Diretor(a) e a Coordenadora Pedagógica da escola para que possam acompanhar todas as atividades enviadas;

**IX** - repassar à Coordenação Pedagógica o nome dos alunos que porventura não possuem acesso ao whatsapp para que providencie as atividades impressas para os mesmos;

**X** - construir o plano de aula semanal;

**XI** - registrar as atividades no diário, LRCO;

**XII** - controlar a entrega e recebimento das atividades;

**XIII** - corrigir e arquivar as atividades produzidas pelos alunos;

**XIV** - avaliar o aluno, continuamente, de acordo com as atividades realizadas pelo mesmo;

**XV** - cumprimento de jornada em home office (planejamento, produção e encaminhamento das atividades e relatórios, comunicação com os pais e alunos, correção de atividades, entre outros).

**Artigo 9º** - A frequência do estudante será registrada mediante a realização e entrega das atividades realizadas.

**Artigo 10** - A frequência dos professores será registrada no livro ponto, conforme a frequência presencial na escola e a frequência nos dias de trabalho remoto será computada pela entrega das atividades impressas e as preparadas no diário do professor(a) que serão arquivadas numa pasta individual pela Coordenação Pedagógica de cada escola.

**Artigo 11** - O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação de aula não presencial, garantindo o cumprimento do previsto na Deliberação Nº 02/2020 - CEE/PR e na presente Instrução Normativa.

**Artigo 12** - O calendário da Educação Infantil, foi suspenso pelo Decreto do Governo, portanto, no período de 20/03/2020 até 29/05/2020, não haverá necessidade de reposição de carga horária ou dias letivos.

**Artigo 13** - A presente Instrução Normativa entrará em vigor retroagindo ao dia 20/03/2020 e terá vigência nos termos do artigo 1º.

Nova Aliança do Ivaí, 14 de dezembro de 2020.

**Palмира Júlia Santana Gonçalves**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 310/2020

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAIARAÇÁ – PARANÁ

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### EDITAL Nº 03/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaiaraçá, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 003/2004 de 20 de maio de 2004 e Lei nº 008/2015 de 13 de abril de 2015, CONVOCA o suplente, Sr.º **JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA** para assumir o cargo de Conselheira Tutelar Titular a partir do dia 01/01/2021, para cumprir o mandato referente ao pleito realizado no dia 06 de outubro de 2019.

Guaiaraçá, 14 de dezembro de 2020.

**Nazareth Jasper**  
Presidente do CMDCA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[camara@cmppnoroeste.pr.gov.br](mailto:camara@cmppnoroeste.pr.gov.br)

Pregão Presencial nº 76/2020 – Sistema de Registro de Preços

### RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020 – ID 317 PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1871/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Aditivo a Ata tem por Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza, higiene, acondicionamento, embalagens e afins, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 76/2020 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

12 - O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:  
**Órgão Gestor:** Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Helder Ivaí Imada.  
**Licitante Detentora:** K MÉDICA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.675.016/0001-58, IE 90482929-30 e NIRE 412.0640856-4, com sede a Rua Senador Souza Naves, Nº 1.145, Quadra 34, Lote 01 - Centro, na Cidade de Paranavai, Estado do Paraná - CEP 87.702-230, neste ato representado por seu representante legal a Senhora Rosa Ferreira Braga.

**Especificações dos objetos, a unidade, a marca, as quantidades estimadas, o preço unitário registrado**

Item	Especificações dos Objetos	Unidade	Marca	Preço Unitário Registrado
28	Luva para procedimento não cirúrgico, em pvc/vinil (polietileno de uni/plastisol), sem látex - superior/lisa; ambedeira; não estéril; isenta de pó; totalmente impermeável à água e a outros fluidos; caixa com 100 unidades.	Unidade	DESCARPACK	22,50

Para firmeza e validade do pactado, o presente Aditivo a Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, sendo assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 14 de dezembro de 2020.



## publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

**DECRETO Nº 121/2020**

**SUMULA:** Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas da administração municipal de Mirador, Estado do Paraná e da outras providências.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, Prefeito do município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** que o dia de Natal, se comemora em 25 de dezembro de 2020 e o Ano Novo que se comemora em 1º de janeiro de 2021, são considerados feriados, e que estas datas recairão numa sexta-feira, sendo oportuno estabelecer recesso de fim de ano nas atividades da administração municipal;

**CONSIDERANDO** que o recesso de fim de ano das atividades administrativas resulta em economia para os cofres públicos, com despesas administrativas de energia, água, telefone, combustível, material de escritório e insumos diversos;

**CONSIDERANDO** que a qualidade e eficiência dos serviços públicos prestados aos cidadãos são primícias da administração municipal mesmo em períodos de datas comemorativas especiais, como Natal e Ano Novo, e que assim torna-se necessário organizar de forma eficiente o atendimento à população,

**DECRETA**

**Artigo 1º:** Fica estabelecido recesso nos órgãos da Administração Direta do Município de Mirador, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020, voltando ao expediente normal no dia 04 de janeiro de 2020.

**Artigo 2º:** Os serviços considerados essenciais como urgência e emergência na área de saúde, e outros emergenciais serão atendidos normalmente.

**Artigo 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito do Município de Mirador  
CPF 523.491.799-15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: planamento@paraisodonorte.pr.gov.br

**1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 02/2020. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 30/2020 - ID 100/2020**  
1º ADITIVO AO CONTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE, PR, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAÍSO DO NORTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PREFEITURA, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede na Avenida Tapejara, nº 88, Centro, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87780-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município Senhor Laércio de Freitas, brasileiro, casado, portador do CPF nº 571.894.049-53 e da Cédula de Identidade RG nº 4.188.909-8/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Rocha Pombo, nº 25, Centro, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, doravante denominado **CONCEDENTE** e a Organização da Sociedade Civil (OSC) APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraíso do Norte, doravante denominada **PROponente**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 76.977.495/0001-75, localizada na Rua Cassimiro de Abreu, nº 141 - Centro, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente, Sra ROSMAR DE LOURDES ANDRÉ TAMBORIM, brasileira, viúva, portadora do RG, nº 4.102.595-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF, Sob nº 044.074.549-70, residente e domiciliada na Avenida Tapejara, nº 47, Centro, Paraíso do Norte, Estado do Paraná, resolvem firmar o **1º ADITIVO** ao presente **CONTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**  
A cláusula nona passa a vigorar com a seguinte redação:

Este instrumento tem sua vigência prorrogada de 31/12/2020 a 29/02/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PERMANECEM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS E ITENS DO TERMO DE COLABORAÇÃO NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.**

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente termo de aditivo, segui assinado em 03 (três) dias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Paraíso do Norte, PR, 14 de dezembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
Laércio de Freitas  
Prefeito do Município

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
Edna Maria Capelari  
Diretora do Dep. de Educação

(OSC)APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraíso do Norte  
Rosmar de Lourdes André Tamborim  
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: planamento@paraisodonorte.pr.gov.br

**1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº: 03/2020. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 21/2020 - ID 80/2020**  
1º ADITIVO AO CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE, PR, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAÍSO DO NORTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PREFEITURA, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede na Avenida Tapejara, nº 88, Centro, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87780-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município Senhor Laércio de Freitas, brasileiro, casado, portador do CPF nº 571.894.049-53 e da Cédula de Identidade RG nº 4.188.909-8/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Rocha Pombo, nº 25, Centro, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná e pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 11.747.986/0001-84, localizada na Avenida Tapejara, nº 111 - Centro, Paraíso do Norte, Estado do Paraná, doravante denominado **CONCEDENTE** e a Organização da Sociedade Civil (OSC) APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraíso do Norte, doravante denominada **PROponente**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 76.977.495/0001-75, localizada na Rua Cassimiro de Abreu, nº 141 - Centro, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Rosmar de Lourdes André Tamborim, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob nº 044.074.549-70, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.102.595-6, residente e domiciliada na Avenida Tapejara, nº 47, centro, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, resolvem firmar o **1º ADITIVO** ao presente **CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**  
A cláusula nona passa a vigorar com a seguinte redação:  
Este instrumento tem sua vigência prorrogada de 31/12/2020 a 29/02/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PERMANECEM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS E ITENS DO TERMO DE FOMENTO NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.**

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente termo de aditivo, segui assinado em 02 (duas) dias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Paraíso do Norte, PR, 14 de dezembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
Laércio de Freitas  
Prefeito do Município

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
Edna Maria Capelari  
Diretora do Dep. de Educação

(OSC)APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraíso do Norte  
Rosmar de Lourdes André Tamborim  
Presidente



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163  
CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020 - PMSPPR**

**IDEUSO Nº 2020/208**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 108/2020**

**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2020-PMSPPR**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DETERMINA: TIPO DE LICITAÇÃO DE REZEDE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME, CNPJ: 08.255.909/0001-00**

**01- Do objeto e valor.** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças originais, novas para reposição, não remanufaturadas, não reprocessadas ou reutilizadas e mão de obra, para manutenção preventiva de ar condicionado e eletrodomésticos, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme a seguir:

**LOTE 01 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	12836	CARGA DE GÁS FREON	UNID	10	R\$ 192,01	1.920,07	CONSUL
2	5944	FILTRO DE PROTEÇÃO	UNID	10	R\$ 20,84	208,40	CONSUL
3	5945	CAPILAR	UNID	10	R\$ 28,07	280,70	CONSUL
4	5946	FILTRO DE COBRE	UNID	14	R\$ 24,94	349,16	CONSUL
5	5947	EVOLUTA INFERIOR	UNID	10	R\$ 36,73	367,30	CONSUL
6	5948	EVOLUTA SUPERIOR	UNID	10	R\$ 38,21	382,10	CONSUL
7	5949	TERMOSTATO BIMETÁLICO	UNID	10	R\$ 39,91	399,10	CONSUL
8	5950	VENTILADOR RADIAL	UNID	10	R\$ 59,22	592,20	CONSUL
9	5951	VENTILADOR AXIAL	UNID	8	R\$ 58,76	470,08	CONSUL
10	21280	SOLDA OXIGÊNIO	UNID	5	R\$ 23,34	116,70	CONSUL
11	21281	PORCA FLANGE 1/4	UNID	14	R\$ 4,33	60,62	CONSUL
12	21282	PORCA FLANGE 3/8	UNID	14	R\$ 5,69	79,66	CONSUL
13	21283	PORCA FLANGE 1/2	UNID	14	R\$ 6,88	96,32	CONSUL
14	21284	PORCA FLANGE 5/8	UNID	14	R\$ 9,14	127,96	CONSUL
15	5952	CPU CP	UNID	5	R\$ 67,17	335,85	CONSUL
16	21286	CAPACITOR DE FASE 35 UF 380 VAC C/ TERM	UNID	13	R\$ 44,05	572,65	CONSUL
17	21287	VALVULA SERVICO DE AR	UNID	9	R\$ 49,14	442,26	CONSUL
18	21288	FILTRO PARA AR CONDICIONADO (JANELA)	UNID	10	R\$ 40,91	409,10	CONSUL
19	21289	KIT DE ALERTAS	UNID	13	R\$ 38,07	494,91	CONSUL
20	12883	CABO ENTRADA DE ENERGIA	UNID	5	R\$ 33,36	166,80	CONSUL
21	21290	MOTOR DO VENTILADOR 7.000 A 9.000 BTUS	UNID	5	R\$ 176,68	883,40	CONSUL
22	5956	MOTOR	DO	UNID	5	R\$ 974,40	CONSUL

23	21292	VENTILADOR A 19.000 BTUS	UNID	5	R\$ 194,88			
24	21293	PLACA ELETRONICA	UNID	5	R\$ 199,49	1.097,45	CONSUL	
25	21294	VALVULA REVERSORA	UNID	5	R\$ 149,66	748,30	CONSUL	
26	21295	HELICE CONDICIONADO 9.000 A 12.000 BTUS	AR	UNID	5	R\$ 89,79	448,95	CONSUL
27	21296	PROTETOR TERMICO COMPRESSOR 12.000 BTUS	UNID	4	R\$ 35,43	141,72	CONSUL	
28	21297	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS 1 F 220 V	UNID	4	R\$ 456,39	1.825,56	CONSUL	
29	21298	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS 1 F 220 V	UNID	4	R\$ 549,69	2.198,76	CONSUL	
30	23461	COMPRESSOR ROTATIVO 19.000 BTUS	UNID	4	R\$ 564,45	2.257,80	CONSUL	
31	5961	KIT LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO	E	UNID	39	R\$ 179,98	7.019,22	CONSUL
32	3035	MÃO DE OBRA	HRS	90	R\$ 88,99	8.009,10	AGILIZA AR	
					<b>TOTAL:</b>	<b>33.600,00</b>		

**LOTE 02 - MANUTENÇÃO DE FREEZER**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	12832	COMPRESSOR 1/2	UNID	2	R\$ 510,25	1.020,50	EMBRACO
2	12833	COMPRESSOR 1/4	UNID	2	R\$ 479,71	959,42	EMBRACO
3	12834	COMPRESSOR 1/5	UNID	2	R\$ 449,73	899,46	EMBRACO
4	12835	COMPRESSOR 1/8	UNID	2	R\$ 400,76	801,52	EMBRACO
5	12836	CARGA DE GÁS FREON	UNID	5	R\$ 159,95	799,75	DUPONT
6	12837	MICROMOTOR VENTILADOR	UNID	3	R\$ 32,44	97,32	ELGIN
7	12838	TAMPA DO FREEZER	UNID	3	R\$ 167,90	503,70	CONSUL/BRASTEMP
8	12839	GAXETA DO FREEZER	UNID	5	R\$ 52,19	260,95	CONSUL/BRASTEMP
9	12840	TERMOSTATO	UNID	3	R\$ 72,46	217,38	CONSUL/BRASTEMP
10	12841	FILTRO	UNID	10	R\$ 194,90	1.949,00	CONSUL/BRASTEMP

11	12842	SECADOR CABO ENTRADA DE ENERGIA	UNID	5	R\$ 19,49	97,45	CONSUL/BRASTEMP
12	12843	MÃO DE OBRA	HORA	50	R\$ 64,96	3.248,00	AGILIZA AR
					<b>TOTAL:</b>	<b>9.350,00</b>	

**LOTE 03 - LAVADOURA DE ROUPAS**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.	
1	12844	MOTOR LAVADOURA	UNID	3	R\$ 214,70	644,10	BRASTEMP	
2	12845	AGITADOR	UNID	5	R\$ 81,55	407,75	BRASTEMP	
3	12846	ACOPLAMENTO	UNID	5	R\$ 78,65	393,25	MUELLER	
4	12847	POLIA	UNID	10	R\$ 17,97	179,70	MUELLER	
5	12848	CORREIA	UNID	5	R\$ 17,79	88,95	BRASTEMP	
6	12849	CESTO ANTIGA	UNID	3	R\$ 69,84	209,52	BRASTEMP	
7	12850	TANQUE ANTIGA	UNID	2	R\$ 232,78	465,56	BRASTEMP	
8	12851	ATUADOR DO FREIO	UNID	3	R\$ 83,42	250,26	EMICOL	
9	12852	EIXO ANTIGA	UNID	5	R\$ 27,38	136,90	BRASTEMP	
10	12853	TUBO ANTIGA	UNID	5	R\$ 46,85	234,25	BRASTEMP	
11	12854	COLUMNA ANTIGA	UNID	5	R\$ 100,23	501,15	BRASTEMP	
12	12855	BLOCO DO EIXO ANTIGA	UNID	10	R\$ 8,96	89,60	BRASTEMP	
13	12856	BLOCO CENTRIFUGANTIGA	DO	UNID	10	R\$ 8,90	89,00	BRASTEMP
14	12857	MAGNETO	UNID	5	R\$ 35,81	179,05	P MONTI	
15	12858	CAPACITOR	UNID	5	R\$ 39,94	199,70	CONSUL	
16	12859	TIMER	UNID	3	R\$ 120,39	361,17	CONSUL	
17	12860	VALVULA ENTRADA D'AGUA PRESSOSTATO	UNID	3	R\$ 45,52	136,56	EMICOL	
18	12861	RETERTOR GRAXA	UNID	3	R\$ 42,84	128,52	P MONTI	
19	12862	TAMPA MOVEL	UNID	5	R\$ 582,60	2.913,00	CONSUL	
20	12863	ROLAMENTO 6008	UNID	3	R\$ 116,52	349,56	CONSUL	
21	12864	CHICOTE DE FIOS	UNID	5	R\$ 49,76	248,80	BRASTEMP	
22	12865	CONJUNTO TUBO DE CENTRIFUGAÇÃO	UNID	3	R\$ 80,11	240,33	BRASTEMP	
23	12866	BANDA VARETA	UNID	5	R\$ 18,16	90,80	BRASTEMP	
24	12867	SUSPENSÃO GAXETA	DE	UNID	3	R\$ 38,82	116,46	BRASTEMP
25	12868	JUNTA DE PÉS	UNID	3	R\$ 38,81	116,43	METAL	
26	12869	JUNTA	UNID	5	R\$ 3,68	18,40	BRASTEMP	
27	12870	KIT VEDADORES DO TANQUE	UNID	3	R\$ 32,01	96,03	BRASTEMP	

28	12871	LONAS CENTRIFUGAÇÃO	DE	UNID	3	R\$ 11,69	35,07	BRASTEMP
29	12872	ALANCA	UNID	5	R\$ 6,69	33,45	BRASTEMP	
30	12873							

publicação legal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
www.paranadonorte.pr.gov.br e-mail: planejamento@paradonorte.pr.gov.br

**1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº: 04/2020.**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 22/2020 - ID 81/2020**  
1º ADITIVO AO CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE, PR. E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAÍSO DO NORTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PREFEITURA, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede na Avenida Tapejara, nº 88, Centro, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87780-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município Senhor Laécio de Freitas, brasileiro, casado, portador do CPF nº 571.894.049-53 e da Cédula de Identidade RG nº 4.188.309-8/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Rocha Pombos, nº 25, Centro, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná e pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 11.747.986/0001-84, localizada na Avenida Tapejara, nº 111 - centro, Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representada pela Diretora do Departamento de Promoção Social a Senhora Mônica Oliveira Santana de Jesus, nomeada pela Portaria nº 180/2019, Portadora do CPF nº 039.023.049-95 e RG nº 7.571.181-6/SSPPR, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 764, Centro, Paraíso do Norte, Estado do Paraná, doravante denominado **CONCEDENTE** e a Organização da Sociedade Civil (OSC) APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraíso do Norte, doravante denominada **PROPRONTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 76.977.495/0001-75, localizada na Rua Cassimiro de Abreu, nº 141 - Centro, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Rosmar de Lourdes André Tamborim, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob nº 044.074.549-70, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.102.595-6, residente e domiciliada na Avenida Tapejara, nº 47, centro, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, resolvem firmar o **1º ADITIVO** ao presente **CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**  
A cláusula nona passa a vigorar com a seguinte redação:  
Este instrumento tem sua vigência prorrogada de 31/12/2020 a 29/02/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PERMANECEM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS E ITENS DO TERMO DE FOMENTO NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.**

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente termo de aditivo, seguiu assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Paraíso do Norte, PR, 14 de dezembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
Laécio de Freitas  
Prefeito do Município

**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**  
Mônica Oliveira Santana de Jesus  
Diretora do Dep. de Promoção Social

(OSCI)APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraíso do Norte  
Rosmar de Lourdes André Tamborim  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 883 - Caixa Postal: 01 - Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87940-000 - Itaúna do Sul - Estado do Paraná.

**DECRETO Nº 173/2020**  
De 14 de dezembro de 2020.

**SÚMULA:** Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação de Recursos Vinculados na LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1.313/2019, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.287/2019, e dá outras providências.

**FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.313/2019 de 04 de dezembro de 2019 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**DECRETO**

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar por anulação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais) na seguinte dotação:

**05000- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACÃO E SERV. URB. E RURAIS**  
**05002- DIVISÃO DE OBRAS E VIACÃO**  
**05002:2678200652.022 - Gestão das Atividades dos Setor Rodoviário Municipal**  
**330000- DESPESAS CORRENTES**  
**330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**  
**339000- APLICAÇÕES DIRETAS**  
339030- Material de Consumo (Ficha 154) ..... R\$ 20.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 20.000,00**  
FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres

**07000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**07001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**07001:1030400082.070 - Gestão das Desp. do Bloco de Média e Alta Complexidade**  
**300000- DESPESAS CORRENTES**  
**330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**  
**339000- APLICAÇÕES DIRETAS**  
339030- Material de Consumo (Ficha 350) ..... R\$ 30.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 30.000,00**  
FONTE: 496- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**08000- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL**  
**08002- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**08002:0824300106.092 - Gestão Do Programa FIA SCFV**  
**300000- DESPESAS CORRENTES**  
**330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**  
**339000- APLICAÇÕES DIRETAS**  
339030- Material de Consumo (Ficha 350) ..... R\$ 3.400,00  
**TOTAL ..... R\$ 3.400,00**  
FONTE: 776 - Programa FIA SCFV Criança e Adolescente

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R\$ 53.400,00**

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**03000- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**03001- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**  
**03001:9999999999.999 - Reserva de Contingência - Administração Direta**  
**900000- RESERVA DE CONTINGÊNCIA**  
**999000- RESERVA DE CONTINGÊNCIA**  
**999000- RESERVA DE CONTINGÊNCIA**  
999999- Reserva de Contingência (Ficha 48) ..... R\$ 23.400,00  
**TOTAL ..... R\$ 23.400,00**  
FONTE: 999 - Reservas de Contingências

**07000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**07001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**07001:1030400082.070 - Gestão das Desp. do Bloco de Média e Alta Complexidade**  
**300000- DESPESAS CORRENTES**  
**330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**  
**339000- APLICAÇÕES DIRETAS**  
339039- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (Ficha 352) ..... R\$ 30.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 30.000,00**  
FONTE: 496- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**TOTAL DO CANCELAMENTO..... R\$ 53.400,00**

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1313/2019, as alterações abrangem o PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1287/2019 com vigência para o exercício de 2020.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (14/12/2020).

**FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.908-000 - Fone 44-3425-8400

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2020-PML**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de kimonos trançado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

- J E BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.028.479/0001-23, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04, perfazendo o valor global de R\$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais).

Loanda Pr, 14 de dezembro de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Loanda

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Nº	302	DATA	11	12	2020
<b>FAVORECIDO</b>			MURILO CAETANO FARIA		
<b>DESTINO VIAGEM</b>			PARANAVAI-PR		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA O TRANSPORTE DA PACIENTE ROSANGELA BEZERRA PARA CONSULTA DE EMERGENCIA APÓS REALIZAR CIRURGIA E APRESENTA COMPLICAÇÃO.					
<b>INICIO E RETORNO PREVISTOS</b>					
<b>INICIO</b>	11-dez-20	10:00	horas		
<b>RETORNO</b>	11-dez-20	16:00	horas		
<b>Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS</b>	1				
<b>VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA</b>	44,04				
<b>VALOR TOTAL CONCEDIDO</b>	44,04				

**AUTORIZO A CONCESSÃO:**

**NEILA DE FÁTIMA LUZZO FERNANDES**  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Nº	303	DATA	14	12	2020
<b>FAVORECIDO</b>			RAFAEL DOS SANTOS CAVENAGHI		
<b>DESTINO VIAGEM</b>			PARANAVAI/MARINGÁ E REGIÃO		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAI/MARINGÁ E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
<b>INICIO E RETORNO PREVISTOS</b>					
<b>INICIO</b>	14-dez-20	5:00	horas		
<b>RETORNO</b>	26-dez-20	17:00	horas		
<b>Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS</b>	10				
<b>VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA</b>	44,04				
<b>VALOR TOTAL CONCEDIDO</b>	440,40				

**AUTORIZO A CONCESSÃO:**

**NEILA DE FÁTIMA LUZZO FERNANDES**  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 4445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail: psjcaiu@uol.com.br  
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020**  
Data: 25 de novembro de 2020

FUNDAMENTO LEGAL	Inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93.
<b>OBJETO</b>	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS, DESTINADOS À REVISÃO TÉCNICA DO VEÍCULO FIAT MOBI LIKE 1.0 PLACAS BEJ - 8 74 LOTADO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
<b>ORIGEM</b>	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
<b>CNPJ</b>	76.238.435/0001-30
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Dom Pedro II, 800 - CEP 87.740-000 - São João do Caiú - PR.
<b>DESTINO</b>	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
<b>ENDEREÇO</b>	Av. Dep Heitor Alencar Furtado, 5680 - Paranavai - PR
<b>CNPJ</b>	77.396.810/0011-05
<b>VALOR</b>	<b>R\$ 913,92 (novecentos e treze reais e noventa e dois centavos)</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	Conforme em anexo

José Carlos da Silva Maia  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 883 - Caixa Postal: 01 - Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87940-000 - Itaúna do Sul - Estado do Paraná.

**DECRETO Nº 173/2020**  
De 14 de dezembro de 2020.

**SÚMULA:** Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação de Recursos Vinculados na LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1.313/2019, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.287/2019, e dá outras providências.

**FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.313/2019 de 04 de dezembro de 2019 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**DECRETO**

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar por anulação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais) na seguinte dotação:

**05000- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACÃO E SERV. URB. E RURAIS**  
**05002- DIVISÃO DE OBRAS E VIACÃO**  
**05002:2678200652.022 - Gestão das Atividades dos Setor Rodoviário Municipal**  
**330000- DESPESAS CORRENTES**  
**330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**  
**339000- APLICAÇÕES DIRETAS**  
339030- Material de Consumo (Ficha 154) ..... R\$ 20.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 20.000,00**  
FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres

**07000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**07001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**07001:1030400082.070 - Gestão das Desp. do Bloco de Média e Alta Complexidade**  
**300000- DESPESAS CORRENTES**  
**330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**  
**339000- APLICAÇÕES DIRETAS**  
339030- Material de Consumo (Ficha 350) ..... R\$ 30.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 30.000,00**  
FONTE: 496- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**08000- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL**  
**08002- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**08002:0824300106.092 - Gestão Do Programa FIA SCFV**  
**300000- DESPESAS CORRENTES**  
**330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**  
**339000- APLICAÇÕES DIRETAS**  
339030- Material de Consumo (Ficha 350) ..... R\$ 3.400,00  
**TOTAL ..... R\$ 3.400,00**  
FONTE: 776 - Programa FIA SCFV Criança e Adolescente

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R\$ 53.400,00**

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**03000- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**03001- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**  
**03001:9999999999.999 - Reserva de Contingência - Administração Direta**  
**900000- RESERVA DE CONTINGÊNCIA**  
**999000- RESERVA DE CONTINGÊNCIA**  
**999000- RESERVA DE CONTINGÊNCIA**  
999999- Reserva de Contingência (Ficha 48) ..... R\$ 23.400,00  
**TOTAL ..... R\$ 23.400,00**  
FONTE: 999 - Reservas de Contingências

**07000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**07001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**07001:1030400082.070 - Gestão das Desp. do Bloco de Média e Alta Complexidade**  
**300000- DESPESAS CORRENTES**  
**330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**  
**339000- APLICAÇÕES DIRETAS**  
339039- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (Ficha 352) ..... R\$ 30.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 30.000,00**  
FONTE: 496- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**TOTAL DO CANCELAMENTO..... R\$ 53.400,00**

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1313/2019, as alterações abrangem o PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1287/2019 com vigência para o exercício de 2020.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (14/12/2020).

**FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.908-000 - Fone 44-3425-8400

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2020-PML**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de kimonos trançado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

- J E BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.028.479/0001-23, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04, perfazendo o valor global de R\$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais).

Loanda Pr, 14 de dezembro de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Loanda

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Nº	302	DATA	11	12	2020
<b>FAVORECIDO</b>			MURILO CAETANO FARIA		
<b>DESTINO VIAGEM</b>			PARANAVAI-PR		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA O TRANSPORTE DA PACIENTE ROSANGELA BEZERRA PARA CONSULTA DE EMERGENCIA APÓS REALIZAR CIRURGIA E APRESENTA COMPLICAÇÃO.					
<b>INICIO E RETORNO PREVISTOS</b>					
<b>INICIO</b>	11-dez-20	10:00	horas		
<b>RETORNO</b>	11-dez-20	16:00	horas		
<b>Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS</b>	1				
<b>VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA</b>	44,04				
<b>VALOR TOTAL CONCEDIDO</b>	44,04				

**AUTORIZO A CONCESSÃO:**

**NEILA DE FÁTIMA LUZZO FERNANDES**  
PREFEITA MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Nº	303	DATA	14	12	2020
<b>FAVORECIDO</b>			RAFAEL DOS SANTOS CAVENAGHI		
<b>DESTINO VIAGEM</b>			PARANAVAI/MARINGÁ E REGIÃO		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAI/MARINGÁ E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
<b>INICIO E RETORNO PREVISTOS</b>					
<b>INICIO</b>	14-dez-20	5:00	horas		
<b>RETORNO</b>	26-dez-20	17:00	horas		
<b>Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS</b>	10				
<b>VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA</b>	44,04				
<b>VALOR TOTAL CONCEDIDO</b>	440,40				

**AUTORIZO A CONCESSÃO:**

**NEILA DE FÁTIMA LUZZO FERNANDES**  
PREFEITA MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Nº	304	DATA	14	12	2020
<b>FAVORECIDO</b>			PAULO SERGIO DIAS		
<b>DESTINO VIAGEM</b>			PARANAVAI/MARINGÁ E REGIÃO		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAI/MARINGÁ E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
<b>INICIO E RETORNO PREVISTOS</b>					
<b>INICIO</b>	14-dez-20	5:00	horas		
<b>RETORNO</b>	26-dez-20	17:00	horas		
<b>Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS</b>	10				
<b>VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA</b>	44,04				
<b>VALOR TOTAL CONCEDIDO</b>	440,40				

**AUTORIZO A CONCESSÃO:**

**NEILA DE FÁTIMA LUZZO FERNANDES**  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARAÇÁ**  
Guaiaraçá - Paraná

**PORTARIA Nº 218/2020.**

**SÚMULA:** CONCEDE A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELSON DA SILVA GREB, PREFEITO MUNI-CIPAL DE GUAIARAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**RESOLVE:**  
Artigo 1º - Conceder, a pedido, o servidor público municipal, Senhor ANTONIO CARLOS VIEIRA JUNIOR, matrícula funcional nº 772, portador do RG nº 4.400.194-2- SESP/PR e do CPF nº 958.482.669-72, ocupante do Cargo de MÉDICO (20HORAS) neste Município de Guaiaraçá, Licença Para Tratamento de Saúde, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus, conforme consta no Art. 83 da Lei Municipal nº 003/93. A referida licença será concedida pelo prazo de 04 de Dezembro de 2020 a 02 de Janeiro de 2021.  
Artigo 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIARAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ELSON DA SILVA GREB  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 219/2020.**

**SÚMULA:** CONCEDE A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELSON DA SILVA GREB, PREFEITO MUNI-CIPAL DE GUAIARAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**RESOLVE:**  
Artigo 1º - Conceder, a pedido, o servidor público municipal, Senhor ANTONIO CARLOS VIEIRA JUNIOR, matrícula funcional nº 790, portador do RG nº 4.400.194-2- SESP/PR e do CPF nº 958.482.669-72, ocupante do Cargo de MÉDICO (20HORAS) neste Município de Guaiaraçá, Licença Para Tratamento de Saúde, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus, conforme consta no Art. 83 da Lei Municipal nº 003/93. A referida licença será concedida pelo prazo de 30 (Trinta) dias, de acordo com Atestado Médico (CID: J.40), emitido em 04/12/2020, compreendendo o período de 04 de Dezembro de 2020 a 02 de Janeiro de 2021.  
Artigo 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIARAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ELSON DA SILVA GREB  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Guaiaraçá**  
Guaiaraçá - Paraná

**PORTARIA Nº 220/2020.**

**SÚMULA:** CONCEDE A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONVERSÃO DE 3 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELSON DA SILVA GREB, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIARAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**RESOLVE:**  
Artigo 1º - Fica concedido a pedido, conversão de 3 (três) meses de licença prêmio em dinheiro, a servidor público municipal Senhora, ROSILENE DA CUNHA, matrícula funcional nº 1028, portadora do CPF nº 018.232.819-82, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL (30HORAS) nesta Municipalidade, a licença prêmio em questão se refere ao período aquisitivo de 07 de Fevereiro de 2012 a 06 de Fevereiro de 2017.  
Artigo 2º - A presente concessão de conversão de licença prêmio em dinheiro aqui referida, está sendo concedida em conformidade ao contido no Artigo 105 da Lei Municipal nº 003/93.  
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIARAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ELSON DA SILVA GREB  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR**  
ESTADO DO PARANÁ

AV. GUIARÁ, Nº. 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ  
CNPJ: 01.087.743/0001-03 - email:secretaria@camaramirador.pr.gov.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR-PR APARECIDO MOREIRA DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao artigo 48, parágrafo único da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e demais normas **CONVOCA** os Senhores Vereadores